



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL MARCOS POLLON**

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL**

**REQUERIMENTO DE VOTO DE REGOJIZO OU LOUVOR N° , DE 2025**

**(Do Sr. Marcos Pollon)**

Apresentação: 09/04/2025 19:27:03.133 - CREDN

REQ n.26/2025

Requer a aprovação de Voto de Regozijo ou Louvor ao advogado Emerson Grigollette pelo seu relevante trabalho na defesa da liberdade de expressão, especialmente por sua atuação notável junto à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), denunciando violações desse direito fundamental no Brasil.

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 117, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD, requeiro a aprovação de Voto de Regozijo ou Louvor ao advogado Emerson Grigollette pelo seu relevante trabalho na defesa da liberdade de expressão, especialmente por sua atuação notável junto à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), denunciando violações desse direito fundamental no Brasil.

**JUSTIFICATIVA**

A liberdade de expressão é um dos pilares fundamentais de uma sociedade democrática, assegurada pelo artigo 5º, inciso IV, da Constituição Federal e reforçada por tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário, como a Convenção Americana sobre Direitos Humanos. No entanto, observa-se, nos últimos anos, um recrudescimento das restrições a esse direito, seja por meio de censura direta, seja por perseguições judiciais ou administrativas contra cidadãos, jornalistas, juristas e lideranças políticas.

Neste cenário, a atuação do advogado Emerson Grigollette se destaca pela coragem e compromisso com os princípios republicanos e democráticos. Ao levar à CIDH denúncias contra o Estado brasileiro por violações à liberdade de expressão, Grigollette exerce uma



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255205150800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Pollon

\* C D 2 5 5 2 0 5 1 5 0 8 0 0



## CÂMARA DOS DEPUTADOS GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL MARCOS POLLON

função essencial de alerta às instâncias internacionais sobre práticas que podem comprometer os direitos e garantias individuais dos cidadãos brasileiros.

A importância de sua iniciativa transcende a questão individual e se insere no contexto da proteção dos direitos fundamentais da coletividade. Ao acionar um órgão internacional de monitoramento de direitos humanos, o advogado fortalece a luta pela preservação do Estado de Direito e pela manutenção do livre fluxo de ideias e informações, fundamentais para a transparência e o controle social das ações do poder público.

A atuação de Grigollette também chama a atenção para a necessidade de fortalecer os mecanismos internos de proteção da liberdade de expressão, evitando que cidadãos precisem recorrer a instâncias internacionais para a salvaguarda de seus direitos. É fundamental que esta Casa Legislativa reforce seu compromisso com a fiscalização de eventuais abusos e com a garantia do livre exercício da manifestação do pensamento.

Ademais, a experiência histórica demonstra que sociedades que restringem a liberdade de expressão tendem a caminhar para cenários de repressão e autoritarismo. Ao denunciar esses riscos, Emerson Grigollette age em favor não apenas dos indivíduos diretamente afetados, mas de toda a sociedade brasileira, ao reafirmar o princípio de que o direito à livre expressão deve ser protegido contra qualquer tentativa de cerceamento indevido.

A concessão deste Voto de Louvor não é apenas um reconhecimento ao trabalho de um advogado, mas um posicionamento desta Comissão em defesa da liberdade de expressão, da transparência e da proteção de direitos fundamentais. Além disso, serve como incentivo para que outros profissionais do direito e defensores dos direitos humanos sigam engajados na defesa das liberdades públicas.

Ainda, é imprescindível ressaltar que a atuação de Grigollette tem um efeito pedagógico e simbólico relevante. Ao demonstrar que é possível recorrer a organismos internacionais para denunciar violações, ele inspira outros cidadãos a não se calarem diante de injustiças e a buscarem os meios legais disponíveis para a proteção de seus direitos.

A luta pela liberdade de expressão não é um tema isolado, mas um reflexo do compromisso do Brasil com os princípios democráticos e com os tratados internacionais de direitos humanos. As denúncias formuladas por Grigollette abrem precedentes importantes para que se investiguem possíveis abusos e se adotem medidas corretivas eficazes para garantir o respeito à Constituição.

Apresentação: 09/04/2025 19:27:03.133 - CREDN

REQ n.26/2025





## CÂMARA DOS DEPUTADOS GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL MARCOS POLLON

Cabe ainda destacar que, ao levar a questão à CIDH, Grigollette contribui para o debate global sobre a proteção da liberdade de expressão e do devido processo legal. As decisões e recomendações da CIDH são referência para diversos países e podem embasar futuras reformas legislativas ou políticas públicas no Brasil, assegurando maior respeito aos direitos fundamentais.

Por todas essas razões, é inegável que a atuação de Emerson Grigollette merece reconhecimento público. Sua iniciativa reforça a importância de um sistema jurídico independente e do papel essencial dos advogados na defesa das liberdades individuais e do Estado Democrático de Direito.

Portanto, o presente requerimento visa expressar o reconhecimento desta Comissão ao trabalho realizado por Emerson Grigollette, enaltecendo sua dedicação à defesa da liberdade de expressão e aos princípios fundamentais da democracia brasileira. A concessão deste Voto de Louvor representa um ato de valorização da advocacia e de reafirmação do compromisso desta Casa Legislativa com a proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Voto de Louvor ao advogado Emerson Grigollette.

Sala das comissões, em 09 de abril de 2025.

**Deputado Federal Marcos Pollon**

**PL-MS**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255205150800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Pollon

Apresentação: 09/04/2025 19:27:03.133 - CREDN

REQ n.26/2025



\* C D 2 5 5 2 0 5 1 5 0 8 0 0 \*